



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 010/2023 – CME/TOLEDO

-PARECER N.º: 011/2023 – CME/TOLEDO

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 12/06/2023

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM BELA VISTA – TOLEDO/PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI – CEB

I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 338/2023, de 21 de março de 2023, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 52087, de 10/11/2022, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER**, com sede à Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 370, no Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 09/2020, da SMED, de 22/06/2020, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2020 até o final do ano letivo de 2022, conforme o Parecer nº 011/2020-CME/Toledo, de 15 de dezembro de 2020.

Ofício nº 338/2023 – SMED

Toledo, 21 de março de 2023.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME/Toledo

Prezada Senhora,

1. *Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender**, Modalidade Creche, localizado na rua Carlos Drumond de Andrade, nº 370, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*

2. *Informamos que a solicitação é a partir de **01 de Janeiro de 2023.***

Atenciosamente,

Marli Gonçalves Costa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Secretária da Educação
Portaria nº 320/2022

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01 e 02;
- 2 – Requerimento – fls 03 e 04;
- 3 – Dados da Instituição – fls 05 e 06;
- 4 – Documentos da Instituição – fls 07 a 21;
- 5 – Do Imóvel – fls 22 a 24;
- 6 – Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 25 a 32;
- 7 – Dos Recursos Humanos – fls 33 a 45;
- 8 – Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 46 a 48;
- 9 – Situação Atual das Matrículas – fls 49 e 50;
- 10 – Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação – fls 51 e 52;
- 11 – Ata do Conselho – fls 53 e 54;
- 12 – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança – fls 55 e 56;
- 13 – Planta baixa – fls 57 e 58;
- 14 – Relatório da Comissão de Verificação - fls 59 a 65;
- 15 – Parecer da Comissão de Verificação – fls 65 e 66.

A Comissão de Verificação realizou a visita de verificação *in loco*, no dia 17 de fevereiro de 2023, da qual participou a representante da SMED Maria Madalena de Arruda, e as representantes do CME/Toledo, Conselheiras Luci Graciela Kuhn e Márcia Vanderléia Dalgallo sobre os quais elaboraram o relatório, conforme Roteiro da SMED.

A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 01 de janeiro de 2023, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

II – MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - Escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na Pré - Escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, este Relator é de Parecer favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidade CRECHE** nos termos da **Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER**, com sede à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 370, no Loteamento Bela Vista, do JARDIM EUROPA/AMÉRICA, nesta cidade de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2023 e **que sejam convalidados os** atos administrativos praticados do início do ano letivo de 2023 até a data de homologação desse Parecer, nos termos da Lei e das Normas complementares do SME/Toledo.

Esta Renovação da Autorização de Funcionamento terá validade por 5 anos contados a partir do início do ano letivo de 2023 até o final do ano letivo de 2027.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

É o Parecer.

Leandro de Araújo Crestani
Conselheiro Relator

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.
Toledo, 12 de junho de 2023.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn:.....
- Cons. Márcia Vanderléia Dalgallo, Presidente em Exerc.:.....
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 12 de junho de 2023.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, relator:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn, Presidente do CME:.....
- Pércimo Domingos Noronha Chiaretto, Secretário Geral:
-

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Jaqueline Alves Eberhardt:.....
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....
- Cons. Márcia Vanderleia Dalgallo:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Fabiane Cristhina Monteiro Bolson:.....